



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

BOLETIM INFORMATIVO DE FEVEREIRO DE 2010

SUMÁRIO

| | |
|----------------------------------|-----------|
| 1 - MATÉRIAS FEDERAIS | 1 |
| 2 - MATÉRIAS ESTADUAIS | 3 |
| 3 - MATÉRIAS MUNICIPAIS | 5 |
| 4 - MATÉRIAS TRABALHISTAS | 8 |
| 5 - MATÉRIAS DIVERSAS | 10 |

Rua do Carmo nº do 17º ao 20º andar – Centro – CEP.: 20011-020 - Rio de Janeiro – RJ

☎ Tel.: (0xx21)2509-4141 Fax: (0xx21)2232-0673

<http://www.jmap.com.br>



1 - MATÉRIAS FEDERAIS

RECEITA APROVA O NOVO PROGRAMA DE PEDIDO DE RESTITUIÇÃO E COMPENSAÇÃO (PERD/DCOMP) PARA CRÉDITOS DE PIS E COFINS NÃO CUMULATIVOS.

A partir de 1º de fevereiro de 2010, os pedidos de ressarcimento e a declaração de compensação, nos casos de créditos de PIS e Cofins não cumulativos, somente serão recepcionados pela Receita Federal do Brasil – RFB, após a prévia apresentação dos arquivos digitais com os documentos fiscais de entradas e saídas relativos ao período de apuração do crédito.

O arquivo digital deverá ser transmitido por estabelecimento, mediante o Sistema Validador e Autenticador de Arquivos digitais (SVA), com a utilização de certificado digital válido. A empresa obrigada à Escrituração Fiscal Digital (EFD) fica dispensada dessa obrigação.

Após a transmissão dos arquivos de notas fiscais, será emitido um código de identificação. Esse código será utilizado no momento do preenchimento do pedido. O PER/DCOMP é transmitido pelo Receitanet e exige a certificação digital nas seguintes hipóteses:

- Declaração de Compensação;

- Pedidos de Restituição, exceto para créditos decorrentes de pagamentos indevidos ou a maior, ou de contribuições previdenciárias; e
- Pedidos de ressarcimento.

A nova versão do programa PER/DCOMP traz as alterações estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 981, publicada no DOU do dia 21/12/2009 que, além das exigências acima, prevê penalidade quando não há comprovação da legitimidade ou suficiência do crédito informado na declaração de compensação.

O uso da certificação digital ajuda a proteger o contribuinte contra fraudes e utilização indevida de seus documentos. Para a Receita exigências evitam o uso de compensações indevidas de Pis e Cofins não cumulativos, além de tornar mais ágil a análise dos pedidos.

A IN RFB nº 1002 está publicada no DOU de 01/02/2010 e os Programas do SVA e Gerador de Declarações (PGD) PERD/DCOMP disponíveis para download na página da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

Fonte: Receita federal.

STF APROVA MAIS 3 SÚMULAS VINCULANTES EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA.

O Supremo Tribunal Federal (STF), de acordo com informações divulgadas em seu site na Internet (www.stf.jus.br), aprovou, durante a



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

sessão plenária realizada no dia 03.02.2010, mais 3 Súmulas Vinculantes em matéria tributária.

As súmulas aprovadas são as seguintes:

a) nº 28 - “É inconstitucional a exigência de depósito prévio como requisito de admissibilidade de ação judicial na qual se pretenda discutir a exigibilidade do crédito tributário”;

b) nº 29 - “É constitucional a adoção no cálculo do valor de taxa de um ou mais elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, desde que não haja integral identidade entre uma base e outra”; e

c) nº 30 - “É inconstitucional lei estadual que, a título de incentivo fiscal, retém parcela do ICMS pertencente aos municípios”.

As Súmulas Vinculantes poderão ser editadas pelo STF, de ofício ou por provocação, mediante decisão de 2/3 dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, e têm por objetivo a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas, sobre as quais haja controvérsia atual entre órgãos judiciários ou entre esses e a administração pública que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica.

(Constituição Federal de 1988, art. 103-A)

Fonte: Editorial IOB.

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL.

Conforme as alterações na legislação do Simples Nacional, a pessoa jurídica que se dedique exclusivamente a atividades de produções cinematográficas, audiovisuais, artísticas e culturais, sua exibição ou apresentação, inclusive no caso de música, literatura, artes cênicas, artes visuais, cinematográficas e audiovisuais, ou as exerça em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação poderá optar pelo regime, a partir de 1º.01.2010, devendo, para fins de pagamento dos tributos devidos na sistemática do regime simplificado:

a) considerar, destacadamente, mensalmente e por estabelecimento, as receitas decorrentes da prestação de serviços sem retenção ou substituição tributária, as com ISS devido a outro município, sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio município e as com retenção ou substituição tributária do ISS; e

b) aplicar sobre as receitas decorrentes da prestação dos serviços referidos na letra “a” as alíquotas previstas no Anexo III (serviços) da Resolução CGSN nº 51/2008.

Também foi prorrogado para até 31.03.2010 o prazo para entrega da declaração simplificada pelo Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (Simei) no ano-calendário anterior, inclusive para o extinto no 2º semestre de 2009.

(Resolução CGSN nº 70/2010)

Fonte: Editorial IOB.



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

IRPJ/IRPF - PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PODERÃO DEDUZIR, DO IMPOSTO DEVIDO, AS DOAÇÕES AOS FUNDOS DO IDOSO.

As pessoas físicas e jurídicas foram autorizadas, pelo art. 3º da Lei nº 12.213/2010, a deduzir, do Imposto de Renda devido, em cada período de apuração, o total das doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso, desde que devidamente comprovadas, sendo vedada a dedução como despesa operacional.

O Fundo Nacional do Idoso foi instituído pelo art. 1º da Lei nº 12.213/2010 e é destinado a financiar os programas e as ações relativas ao idoso, com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Fonte: **Editorial IOB.**

DCTF - PESSOAS JURÍDICAS TRIBUTADAS PELO LUCRO PRESUMIDO ESTÃO DISPENSADAS DA OBRIGATORIEDADE DA ASSINATURA DIGITAL NA ENTREGA DAS DECLARAÇÕES PARA FATOS GERADORES OCORRIDOS DE JANEIRO A MARÇO/2010.

As pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido estão dispensadas da obrigatoriedade da assinatura digital, mediante utilização de certificado digital válido, para a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários

Federais (DCTF) referentes aos fatos geradores ocorridos nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2010.

Essa regra também vale para as pessoas jurídicas imunes ou isentas do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ).

(Instrução Normativa RFB nº 974/2009, art. 4º, § 2º)

Fonte: **Editorial IOB.**

2 - MATÉRIAS ESTADUAIS

ICMS/RJ - RICMS FLUMINENSE ESTABELECE AS HIPÓTESES DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE.

Determina o RICMS do Estado do Rio de Janeiro que a Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7, será emitida nas seguintes hipóteses:

- a) pela agência de viagem ou por qualquer transportador que executar serviço de transporte intermunicipal, interestadual e internacional de turistas e de outras pessoas, em veículo próprio ou afretado;
- b) pelo transportador de valores, para englobar, em relação a cada tomador de serviço, as prestações

Rua do Carmo nº do 17º ao 20º andar – Centro – CEP.: 20011-020 - Rio de Janeiro – RJ

☎ Tel.: (0xx21)2509-4141 Fax: (0xx21)2232-0673

<http://www.jmap.com.br>



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

realizadas, desde que dentro do período de apuração do imposto;

c) pelo transportador ferroviário de carga, para englobar, em relação a cada tomador de serviço, as prestações executadas no período de apuração do imposto;

d) pelo transportador ferroviário de passageiros, em substituição ao Bilhete de Passagem Ferroviário;

e) pelo transportador de passageiros, para englobar, no final do período de apuração do imposto, os documentos de excesso de bagagem emitidos durante o mês; e

f) pelo transportador que executar serviço de transporte intermunicipal, interestadual ou internacional de bens ou mercadorias, utilizando-se de outros meios ou formas, em relação aos quais não haja previsão de documento fiscal específico.

Ressalte-se que, para os efeitos da letra “a”, considera-se veículo próprio, além daquele que se achar registrado em nome da pessoa, aquele por ela operado em regime de locação ou sob qualquer outra forma. (RICMS-RJ/2000, art. 4º)

Fonte: Editorial IOB.

FAZENDA LISTA SETORES OBRIGADOS AO SPED A PARTIR DE MAIO.

Diversas atividades econômicas passarão a ter que transmitir suas informações fiscais via internet, pela primeira vez, a partir de maio deste ano. A Escrituração Fiscal Digital (EFD), arquivo digital que reunirá dados até então apresentados por meio de livros escriturados em papel, será assinado digitalmente e transmitido ao ambiente Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Ajuste SINIEF 2, de 08 de abril de 2009.

Os grupos de empresas foram escalonados em três, por setores de atividade. O **primeiro** deles estará obrigado ao SPED a partir de **maio**, o **segundo**, a partir de **julho**, e o **terceiro**, a partir de **setembro** deste ano. A primeira lista de setores foi divulgada com bastante antecedência, no dia 23 de outubro de 2009, pela Resolução 242 da Secretaria de Fazenda, para que as empresas possam se preparar adequadamente.

A lista dos contribuintes do Estado obrigados à EFD em 2009 consta no Protocolo ICMS 77, de 18 de setembro de 2008. Quem não cumprir o prazo estará sujeito às penalidades da legislação. A EFD vai aos poucos abranger 100% dos contribuintes do Estado, exceto os do Simples Nacional, sendo, em 2010, incluído um total aproximado de 20.000 estabelecimentos.

A EFD reúne informações de interesse do fisco estadual e da Secretaria da Receita Federal do Brasil que, até agora, eram escrituradas em papel e compunham cinco livros: Registro de Entradas, Registro de Saídas, Registro de Apuração do ICMS, Registro de Inventário e Registro de



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

Apuração de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). A escrituração em livros impressos está vedada às empresas obrigadas à EFD.

O arquivo com o layout digital e o Programa Validador e de Assinatura (PVA) podem ser baixados no site da Receita Federal. O contribuinte vai criar o seu sistema e terá que obedecer ao layout. Depois de preencher os dados, utilizará o PVA para fazer a transmissão, que só terá validade jurídica mediante certificação digital.

Os dados serão enviados para o ambiente nacional e então retransmitidos, integralmente, para os ambientes estaduais.

Mais informações podem ser obtidas no site da Secretaria de Fazenda ou pelo email spedrij@sef.rj.gov.br.

Fonte: Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro.

[RJ/ICMS - LEGISLAÇÃO PERMITE A INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES DO ISS NA NOTA FISCAL CONJUGADA.](#)

A legislação fluminense permite a emissão da nota fiscal conjugada com a inserção de um quadro relativo à prestação de serviços tributada pelo ISS, desde que não prejudique a clareza e o objetivo do documento fiscal.

Essa inserção deverá ser feita entre o quadro “Dados do Produto” e o quadro “Cálculo do Imposto” da Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

O Município, por sua vez, permite que os contribuintes utilizem documento fiscal conjugado e incluam neste informações de outros impostos, como ICMS, IR, entre outros.

(RICMS-RJ/2000, Livro VI, art. 29, § 12)

Fonte: Editorial IOB.

3 - MATÉRIAS MUNICIPAIS

[SEGUNDA VIA DO IPTU JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET.](#)

Os contribuintes do Município do Rio de Janeiro que não receberam em casa o carnê do IPTU 2010 já podem solicitar a segunda via do tributo pela Internet. Para isso, basta acessar o site www.rio.rj.gov.br/iptu e informar o número da inscrição imobiliária, ou comparecer a um dos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda com o carnê do ano anterior ou o número da inscrição imobiliária. A cota única ou a primeira cota vencem no dia 5 de fevereiro (para imóveis com final de inscrição de 0 a 5) e no dia 8 de fevereiro (para imóveis com final de inscrição de 6 a 9).



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

Em função da emissão dos carnês, o horário de funcionamento dos postos do Serviço de Atendimento Descentralizado (SAD) do IPTU, da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), será das 9h às 17h, até dia 12 de fevereiro. Após esse período, será retomado o horário regular, das 9h às 16h.

Já as unidades do Serviço de Atendimento Cidadão (SAC), localizadas nos shoppings Rio Sul, Barra Shopping, Norte Shopping e Madureira Shopping, funcionam de segunda a sexta-feira, das 10h às 22h, e aos sábados, das 10h às 16h. No Bangu Shopping funciona um posto do Rio Poupa Tempo, que também está emitindo a segunda via e fornecendo esclarecimentos sobre o IPTU. O funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, e aos sábados das 9h às 13h.

Os endereços dos postos onde o contribuinte pode obter a 2ª via são os relacionados ao final do Decreto 31.591/2009.

Mais informações também podem ser obtidas através do Disque IPTU: 2503-2003.

Fonte: Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

[PRESIDENTE DO TJRJ SE REÚNE COM O PREFEITO DO RIO PARA TRATAR DO PROJETO TRANSCARIOCA.](#)

O presidente do Tribunal de Justiça do Rio, desembargador Luiz Zveiter, se reuniu com o prefeito do Rio, Eduardo Paes, o procurador-geral do Município do Rio, Fernando Dionísio, e os

juízes das varas de Fazenda Pública para tratar do Projeto Transcarioca.

Na ocasião, o prefeito do Rio explicou como vai funcionar a Operação do Transporte Rápido de Ônibus (BRT) que ligará a Barra da Tijuca à Zona Norte e envolverá cerca de 3.630 desapropriações no Largo do Campinho, Largo da Taquara, Madureira, Vicente de Carvalho, Av. Embaixador Abelardo Bueno, Estrada Coronel Pedro Corrêa e na Penha. A previsão é de que a obra comece em maio deste ano e seja concluída no prazo de 36 meses. "O projeto terá um impacto urbanístico fantástico no transporte que é, sem dúvida, o maior problema da nossa cidade", destacou.

O presidente do TJRJ aproveitou o encontro para falar da importância da interação entre os poderes Judiciário e Executivo. "É importante haver a interação entre o Judiciário e a Prefeitura pois quem sai ganhando é a população do Rio de Janeiro", lembrou o desembargador Luiz Zveiter.

Também participaram da reunião o juiz auxiliar da Presidência do TJRJ, Fábio Porto; o secretário de Transportes e o subsecretário de Obras do Município do Rio, Alexandre Sansão e Alexandre Pinto, respectivamente; a engenheira Ana Nacif, gerente de desapropriação da Secretaria de Obras; a engenheira Eliana Campos, diretora de engenharia da Procuradoria do Município; e o procurador Paulo Maurício da Rocha, responsável pela gerência de desapropriações Transcarioca da Procuradoria do Município.

Fonte: TJRJ.



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

ISS/RIO DE JANEIRO - DETERMINA AS HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA DO ISS DEVIDO PELAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA.

O RISS/RJ estabelece que o imposto devido pelas empresas de informática incidirá sobre a prestação dos seguintes serviços:

- a) implantação e desenvolvimento de sistemas;
- b) programação;
- c) processamento de dados;
- d) consultoria e assistência técnica em processamento de dados e análises de sistemas;
- e) determinação de rotinas, de layouts de formulários, de fluxogramas e elaboração de manuais técnicos;
- f) cessão de uso de programas de computação;
- g) cessão de recursos computacionais;
- h) locação de programas de computador;
- i) digitação de dados;
- j) treinamento de pessoal;
- k) locação de equipamentos;
- l) instalação de equipamentos;
- m) manutenção de equipamentos;

- n) provimento de acesso à Internet;
- o) exploração de máquinas e equipamentos de informática;
- p) hospedagem de páginas da Internet;
- q) disponibilização de caixa postal de correio eletrônico;
- r) outros serviços previstos na lista de serviços.

Nesses serviços, a base de cálculo do imposto é o respectivo preço, sem deduções, respeitada a tabela de alíquotas prevista na legislação.

(RISS-RJ/1991, art. 150)

Fonte: Editorial IOB.

ISS/RIO DE JANEIRO- ESTABELECE REGRAS PARA A ESCRITURAÇÃO DO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS.

O Regulamento do ISS da cidade do Rio de Janeiro estabelece que o livro Registro de Entradas, modelo 1, destina-se à escrituração do movimento de entrada de bens ou objetos destinados à prestação de serviços, inclusive de bens para a venda em consignação, e de bens e serviços de cujos valores sejam permitidas deduções.

Serão também escriturados os documentos fiscais relativos às entradas de bens ou objetos que não transitem pelo estabelecimento.



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

Os lançamentos serão feitos operação a operação, em ordem cronológica das entradas efetivadas no estabelecimento, ou da data de emissão do documento fiscal respectivo nas entradas fictas.

(RISS-RJ/1991, art. 172)

Fonte: Editorial IOB.

4 - MATÉRIAS TRABALHISTAS

EMPRESAS QUE NÃO OBSERVAM AS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO ESTÃO SUJEITAS A FISCALIZAÇÃO.

A Secretaria de Inspeção do Trabalho Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, dentre outras atribuições, devem implementar a fiscalização do cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho em todo o território nacional, previstas na Portaria MTb nº 3.214/1978, observadas as alterações posteriores.

Uma vez não cumprida essas normas, caberá ao Auditor Fiscal do Trabalho (AFT) lavrar o respectivo auto de infração, considerando o critério da dupla visita.

O auto de infração também poderá ser lavrado pelo descumprimento dos preceitos legais e/ou regulamentares sobre segurança e saúde do trabalhador, à vista de laudo técnico emitido por

engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitado.

(Norma Regulamentadora - NR 28, aprovada pela Portaria MTb nº 3.214/1978)

Fonte: Editorial IOB.

A OBRIGATORIEDADE DO USO DE UNIFORME.

O chamado poder regulamentar autoriza o empregador a uniformizar a apresentação dos empregados, no âmbito do trabalho, instituindo o uso de uniforme. Essa exigência não fere as normas de proteção ao trabalho, tampouco os valores individuais dos trabalhadores.

Considerando que o ônus da atividade empresarial deve ser suportado pelo empregador, ao instituir o uso de uniforme, este deve ser concedido gratuitamente ao trabalhador e em número suficiente que permita a manutenção de tal uso, devendo, ainda, a empresa ficar responsável pela sua manutenção em perfeitas condições de asseio e conservação.

(Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, arts. 444 e 468)

Fonte: Editorial IOB.



REFEITÓRIO NOS LOCAIS DE TRABALHO É OBRIGATÓRIO PARA EMPRESAS COM MAIS DE 300 EMPREGADOS.

A Norma Regulamentadora (NR 24), que trata das Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, estabelece, dentre outras, que nos estabelecimentos em que trabalhem mais de 300 operários é obrigatória a existência de refeitório, não sendo permitido aos trabalhadores fazer suas refeições em outro local do estabelecimento.

Nos estabelecimentos e frentes de trabalho com menos de 30 trabalhadores, deverão, a critério da autoridade competente, em matéria de segurança e medicina do trabalho, ser asseguradas aos trabalhadores condições suficientes de conforto para as refeições em local que atenda aos requisitos de limpeza, arejamento, iluminação e fornecimento de água potável.

O refeitório deverá ser instalado em local apropriado, não se comunicando diretamente com os locais de trabalho, instalações sanitárias e locais insalubres ou perigosos.

É proibida, ainda que em caráter provisório, a utilização do refeitório para depósito, bem como para quaisquer outros fins.

(Norma Regulamentadora (NR 24), aprovada pela Portaria MTb nº 3.214/1978, item 24.3)

Fonte: Editorial IOB

PREVIDENCIÁRIA - INSS EMITE AVISO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIOS POR IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE.

O INSS comunicará os segurados que implementarem a idade e a carência necessárias para a aposentadoria por idade, considerados os dados constantes do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), sobre a possibilidade de requerimento do benefício por meio de “Aviso para Requerimento de Benefício”.

O aviso será encaminhado no mês anterior àquele em que o segurado completar a idade mínima exigida para o benefício, nele constando as seguintes informações:

- a) nome do segurado ou segurada;
- b) quantidade de contribuições constantes do CNIS;
- c) sexo;
- d) data de nascimento;
- e) Número de Identificação do Trabalhador (NIT);
- f) renda mensal estimada do benefício; e
- g) código de segurança.

O código de segurança permitirá ao segurado confirmar se o aviso recebido foi realmente emitido pelo INSS.

(Resolução INSS nº 66/2009)

Fonte: Editorial IOB

5 - MATÉRIAS DIVERSAS

ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DEVERÃO SEGUIR OS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DA NBC TE 11.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou a NBC TE 11, que estabelece critérios e procedimentos específicos para estruturação das demonstrações contábeis, para registro das operações e variações patrimoniais, bem como para o conteúdo mínimo das notas explicativas a serem adotadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

EFPC são entidades jurídicas sem fins lucrativos que administram planos de benefícios de natureza previdenciária e assistencial à saúde, na forma de leis específicas.

Fonte: Editorial IOB.

NOTAS EXPLICATIVAS AUXILIAM O USUÁRIO A ESCLARECER DÚVIDAS SOBRE ITENS PATRIMONIAIS OU DE RESULTADO.

As notas explicativas são ferramentas muito úteis para interpretar balanços e outras demonstrações

contábeis por trazerem informações complementares que ajudam o usuário a esclarecer dúvidas sobre itens patrimoniais ou de resultado, podendo ser utilizadas também como memória de cálculo ou de procedimentos usados para a avaliação do patrimônio.

Ao falar de notas explicativas às demonstrações contábeis, o profissional de contabilidade se refere àquelas previstas na Lei das S/A (Lei nº 6.404/1976) e às exigidas das companhias sujeitas às normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e outros órgãos.

Fonte: Editorial IOB.

APROVADAS DUAS NOVAS NBC PARA AUDITORIA INDEPENDENTE.

O Conselho Federal de Contabilidade, através das Resoluções CFC 1.274/2010 e 1.275/2010, publicadas no Diário Oficial da União aprovou, respectivamente, a NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e a NBC TR 2400 - Trabalhos de Revisão de Demonstrações Contábeis.

Fonte: COAD.



CONTABILIDADE - SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SÃO OS LANÇAMENTOS UTILIZADOS NA CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS.

Por ocasião da constituição de uma empresa, tem-se como lançamento de abertura da escrita a subscrição do capital e, em seguida, a realização (integralização), total ou parcial, desse capital, pois não se pode admitir que a empresa comece a funcionar sem que ao menos parte do capital subscrito pelos seus participantes seja realizada.

A realização do capital subscrito pode-se dar em dinheiro e/ou em bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

Fonte: **Editorial IOB.**

DÚVIDAS E RESPOSTAS SOBRE O BILHETE ÚNICO INTERMUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO.

O que é o Bilhete Único?

O Bilhete único tem como objetivo facilitar o dia-a-dia do cidadão que vive na Região Metropolitana do Rio, garantindo economia na passagem e no tempo de deslocamento no trajeto casa-trabalho. Ele é, acima de tudo, um benefício que promove a inclusão social, uma vez que, com as viagens entre os municípios custando menos, a distância não será mais um complicador para a contratação de profissionais que moram longe do local de trabalho.

Principais benefícios do Bilhete Único?

Redução do custo das viagens intermunicipais, favorecendo ao aumento do índice de empregabilidade. Pagando menos pelo deslocamento dos seus funcionários, o empregador vai poder optar pelo profissional mais qualificado e não o que mora mais perto.

Quantas pessoas serão beneficiadas com o BU?

A Região Metropolitana do Rio tem mais de 12 milhões de habitantes; pessoas que poderão se beneficiar direta ou indiretamente com o Bilhete Único. Mas, efetivamente, serão beneficiados 1,5 milhões de passageiros que usam os meios de transportes públicos pagando pelo serviço.

Quantas viagens serão feitas inicialmente com BU?

668 mil pessoas serão beneficiadas com a integração do BU 260 mil serão beneficiadas com a redução de tarifa em viagens unitárias com o BU

Quem será o principal beneficiado com o Bilhete Único?

O Bilhete Único, da forma como foi desenvolvido pelo Governo do Estado do Rio, visa beneficiar a parcela mais humilde da população, que mora num município e trabalha em outro, sendo obrigado a percorrer, diariamente, longas distâncias entre a casa e o trabalho, usando de mais de um modal de transportes.



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

Quais meios de transportes estão incluídos no sistema?

Trem, metrô, barcas, vans legalizadas e ônibus sempre que for feita uma viagem intermunicipal. No caso dos ônibus, todos os ônibus intermunicipais urbanos sem e com ar condicionado aceitarão o Bilhete Único, apenas os classificados como tarifa especial, os frescões, não estarão incluídos.

A partir de quando entra em operação?

A partir do dia 01 de fevereiro de 2010.

Qual é o valor da tarifa do Bilhete Único do Rio?

Independente do valor real da tarifa do modal, com o BU a passagem custará R\$ 4,40.

Qual o tempo máximo de integração do Bilhete Único?

02 horas para cada viagem; tempo suficiente para atender 98% das viagens realizadas na Região Metropolitana do Rio, como comprovaram os estudos de implantação do sistema.

Quantas vezes por dia o usuário pode utilizar o Bilhete Único?

Por dia, cada pessoa terá direito a usar o Bilhete Único duas vezes, num total de quatro viagens. O usuário poderá seguir e retornar do trabalho para casa, coberto pelos benefícios do Bilhete Único.

Como funcionará o sistema?

O sistema será válido para quem utilizar até dois meios de transporte público, sendo pelo menos um deles intermunicipal, dentro do período de duas horas. O tempo de viagem só começará a ser contado após o primeiro contato entre o cartão e o equipamento eletrônico de cobrança – o validador - no primeiro embarque.

Após o segundo embarque, o passageiro também passará o cartão do Bilhete Único no validador, mas não será computado o preço inteiro da viagem. No segundo embarque, não haverá limite de tempo para a duração da viagem.

Como se dará a integração através do BU?

A integração poderá acontecer de 2 maneiras: sendo o primeiro embarque num transporte municipal e depois um intermunicipal ou o contrário, primeiro num transporte intermunicipal seguido de um municipal.

Qual a área de cobertura do Bilhete Único?

O BU será válido apenas para embarques em meios de transportes públicos na Região Metropolitana, nos seguintes municípios: Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Mangaratiba, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá. – Quaisquer outros municípios que não estejam nesta lista, não farão a integração do Bilhete Único.



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

O que é preciso para se fazer o cadastramento?

O usuário tem que fornecer nome completo e o número do CPF. O cadastramento é gratuito e o usuário receberá uma senha, que será utilizada em caso de perda do cartão ou de compra de crédito. O cartão não tem custo para o usuário, que deverá carregá-lo posteriormente.

Como será feito o cadastramento dos beneficiários do Bilhete Único?

O cadastro pode ser feito das seguintes maneiras:

- através do site www.riobilheteunico.com.br

Ou nos pontos de cadastramentos que estão instalados desde o dia 18 de janeiro nos seguintes locais:

- Metrô: estação Estácio e Presidente Vargas
- SuperVia: estação Central do Brasil
- Barcas: Praça XV e Niterói
- Terminais de ônibus: Mariano Procópio – Praça Mauá; Campo Grande; Nova Iguaçu; Nilópolis; Menezes Cortes – Castelo; Alcântara – São Gonçalo; Venda das Pedras – Itaboraí; João Goulart - Niterói; Jacinto Caetano – Maricá.
- 85 Centros de Internet Comunitária (CICs) do Proderj, em todo estado
- Poupa Tempo: Carioca – Rua da Ajuda, no. 5 – subsolo e Baixada – Shopping Grande Rio

Onde o bilhete poderá ser comprado?

O cartão do Bilhete único poderá ser adquirido em postos de vendas nos seguintes locais:

- Metrô: estação Estácio e Presidente Vargas
- SuperVia: estação Central do Brasil
- Barcas: Praça XV e Niterói
- nas 13 lojas do RioCard e rede de recarga
- nas Barcas: Estação Praça XV, Estação Araribóia
- Agências do Unibanco, somente o pré-carregado
- Terminais de ônibus: Américo Fontenelle – Central do Brasil; Mariano Procópio – Praça Mauá; Campo Grande; Nova Iguaçu; Nilópolis; Menezes Cortes – Castelo; Alcântara – São Gonçalo; Venda das Pedras – Itaboraí; João Goulart - Niterói; Jacinto Caetano – Maricá.

E através do site www.riobilheteunico.com.br

Como funciona o cadastramento pela internet?

O usuário acessa o site, que conta com uma ferramenta que orientará o cadastramento passo a passo. O usuário fornecerá o nome completo e o número do seu CPF no momento do cadastramento. Ele digitará o valor dos créditos que deseja e se prefere retirar o cartão em casa ou numa agência do Unibanco. Após o cadastramento, o sistema disponibilizará para impressão um boleto bancário, no valor mínimo de R\$4,40, que pode ser pago em qualquer agência. Assim que o pagamento for creditado na conta do Bilhete Único, o usuário receberá o cartão em casa, em uma das lojas RioCard, ou numa agência do Unibanco, num prazo de 3 a 5 dias, com 48h para o desbloqueio do cartão.

Outras dúvidas, acesse o site: www.riobilheteunico.rj.gov.br

Fonte: **Secretaria de Transporte.**